

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016
(Do Sr. Evair de Melo)

Institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Borracha Natural de Qualidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Incentivo à Produção de Borracha Natural de Qualidade, com o objetivo de elevar o padrão da qualidade da borracha natural produzida no Brasil.

Art. 2º São diretrizes da Política Nacional de Incentivo à Produção de Borracha Natural de Qualidade:

I – a sustentabilidade ambiental, econômica e social da atividade;

II – o desenvolvimento tecnológico da heveicultura;

III – o aproveitamento da diversidade cultural, ambiental, de solos e de climas do País;

IV – a adequação da ação governamental às peculiaridades e diversidades regionais;

V – a articulação e colaboração entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e entre estes e o setor privado;

VI – o estímulo às economias locais;

VII - a redução das desigualdades regionais; e

VIII – o monitoramento da qualidade da borracha natural produzida no Brasil.

Art. 3º São instrumentos da Política Nacional de Incentivo à Produção de Borracha Natural de Qualidade:

I – o crédito rural para a produção, industrialização e comercialização;

II – a pesquisa agrícola e o desenvolvimento tecnológico;

III – a assistência técnica e a extensão rural;

IV – o seguro rural;

V – a capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada;

VI – o associativismo, o cooperativismo e os arranjos produtivos locais;

VII – as certificações de origem, social e de qualidade dos produtos;

VIII – as informações de mercado;

IX – os fóruns, câmaras e conselhos setoriais, públicos e privados; e

X – a instituição de selo que ateste a qualidade do produto.

Art. 4º Na formulação e execução da Política de que trata esta Lei, os órgãos competentes deverão:

I - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas;

II – considerar as reivindicações e sugestões de representantes do setor e dos consumidores;

III – apoiar o comércio interno e externo da borracha natural de qualidade superior;

IV – estimular investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado;

V – fomentar a pesquisa tecnológica para a produção da borracha natural de qualidade, bem assim de tecnologias de produção e de industrialização que visem à elevação da qualidade do produto;

VI – promover o uso de boas práticas agrícolas;

VII – adotar ações de proteção fitossanitária visando elevar a qualidade da produção;

VIII – incentivar e apoiar a organização dos heveicultores que adotem as boas práticas produtivas;

IX – ofertar linhas de crédito para o financiamento da produção, industrialização e comercialização de borracha natural, assim como da reestruturação produtiva e renovação dos seringais, em condições adequadas de taxas de juros e prazos de pagamento;

X – promover a capacitação de pessoal para realização do trabalho de sangria para extração de látex das seringueiras.

Parágrafo único. Terão prioridade de acesso às linhas de crédito de que trata o inciso IX do **caput** os agricultores:

I – familiares, pequenos e médios produtores rurais;

II – capacitados para a produção de borracha natural de qualidade; e

III – organizados em associações, cooperativas ou arranjos produtivos locais que agreguem valor à borracha natural produzida, inclusive por meio de certificações de qualidade, de origem, de produção orgânica ou, ainda, por meio de selos sociais ou de comércio justo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Poucas atividades produtivas foram tão importantes para a história econômica e social brasileira quanto a heveicultura. O desenvolvimento tecnológico e a Revolução Industrial Europeia fizeram da borracha natural um produto extremamente valorizado no mercado mundial.

O látex, extraído originalmente das seringueiras da Amazônia (*Hevea brasiliensis*), é a matéria prima para a obtenção da borracha natural. O primeiro ciclo da borracha no Brasil teve início no final do século XIX e durou até o início do século XX.

Com uma produção anual de 45 mil toneladas, nosso país era o maior exportador de borracha natural do mundo, sendo superado mais tarde pela Malásia. Nessa época, chegou a ser o segundo produto nacional mais exportado, atrás apenas do café.

Durante a Segunda Guerra Mundial, iniciou-se o segundo ciclo da borracha, causado pela queda de produção asiática, mas com breve duração. Nos dias atuais, a realidade é bem diferente.

O Brasil produz apenas 35% da borracha natural consumida e importa aproximadamente 300 mil toneladas do produto todos os anos. Para uma das maiores potências agrícolas mundiais e primeiro país a produzir borracha natural em grande escala, é injustificável não atender de sua demanda interna.

A presente proposição visa instituir a Política Nacional de Incentivo à Produção de Borracha Natural de Qualidade, com o objetivo de elevar o padrão da qualidade da borracha natural produzida no Brasil. A adoção de técnicas específicas de adubação e plantio pode melhorar significativamente a qualidade do látex nacional,

A seringueira leva aproximadamente 7 anos até atingir a idade de produção, e pode continuar a fornecer **látex** durante vários anos. A coleta e o processamento do látex requerem mão de obra especializada. O látex é obtido fazendo-se incisões na árvore e o líquido se acumula em pequenas tigelas que devem ser recolhidas com frequência para evitar a putrefação e a contaminação.

Como demanda tempo entre o plantio da seringueira e o início do processo de extração do látex, para possibilitar o desenvolvimento do setor é preciso haver previsibilidade e apoio governamental. A adoção de uma Política Nacional de Incentivo à Produção de Borracha Natural de Qualidade é essencial nesse processo.

Não basta produzir, precisamos ter um produto de qualidade para enfrentar os preços praticados pelos concorrentes asiáticos e remunerar de maneira satisfatória os produtores. O ganho de competitividade é fundamental para atingir esse objetivo.

Propomos a adoção de ações coordenadas e planejadas, com a participação de todos os envolvidos no setor produtivo, além dos entes governamentais, para que o setor aumente a produção de borracha natural de qualidade, deixando de ser importador e voltando a ser um importante exportador do produto.

Ademais, a proposta contempla a sustentabilidade econômica, social e ambiental da heveicultura, e garante aos pequenos e médios produtores prioridade de acesso a todas as linhas de crédito para incentivo da produção.

Por ser esta uma proposição de grande importância para a heveicultura nacional, contamos com o apoio dos ilustres Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Deputado EVAIR DE MELO